

INFORMAÇÕES SOBRE ACORDOS DE ACIONISTAS (CONFORME PREVISTAS NO ART. 30, XIX, IN 480/09)

Informações referentes ao acordo de acionistas da Partícipes em Brasil, controladora da Arteris S.A.

a. partes

(1) Abertis Infraestructuras, S.A., ou Abertis; (2) Brookfield Brazil Motorways Holdings SRL, ou Brookfield e quando referida em conjunto com a Abertis, os Acionistas; e (3) Partícipes em Brasil, S.L., ou Partícipes.

b. data de celebração

3 de dezembro de 2012

c. prazo de vigência

Prazo indeterminado.

d. descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle

Qualquer decisão tomada pelo conselho de administração da Partícipes requer a aprovação da maioria simples de votos de seus membros presentes e votantes (ou com direito a voto), exceto em determinados casos, conforme previsto no acordo de acionistas, em que será exigido quórum qualificado.

Os Acionistas devem agir no melhor interesse da Companhia, sendo que todos os membros do seu Conselho de Administração, exceto pelos conselheiros independentes, devem apenas exercer seu direito de voto na Companhia, por unanimidade, votando como um bloco de controle de modo a dar o mais amplo efeito das decisões tomadas pelo Conselho de Administração.

e. descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores

O conselho de administração da Partícipes, controladora da Companhia, é composto por oito membros. Cada Acionista tem o direito de nomear e solicitar o afastamento de membros do conselho de administração em número igual ao percentual de participação detido por tal Acionista multiplicado por oito, podendo, no caso de afastamento, nomear outro membro, observadas determinadas disposições do acordo de acionistas.

Enquanto a participação detida pela Abertis for de ao menos 51% do capital social da Partícipes, o cargo de presidente do conselho de administração da Partícipes será ocupado por um membro indicado pela Abertis e os cargos de



presidente em quaisquer comitês também serão ocupados por membros indicados pela Abertis.

Com relação à composição do Conselho de Administração da Companhia, a indicação dos seus membros pela Partícipes deverá respeitar as seguintes regras: (i) pelo menos 20% do total de membros do Conselho de Administração da Companhia deverão ser independentes, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado; e (ii) enquanto a participação da Abertis e Brookfield for mantida em 51% e 49%, respectivamente, o número de membros indicado pela Abertis deverá superar em 1 (um) o número de membros indicado pela Brookfield.

f. descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las

As ações da Partícipes detidas pelos Acionistas somente poderão ser transferidas observadas as disposições relativas a restrições previstas na cláusula “Restrições à Transferência” do acordo de acionistas. Os Acionistas poderão transferir a totalidade ou parte de suas ações, a qualquer momento, desde que observadas as hipóteses previstas na cláusula “Transferências Permitidas” de tal acordo de acionistas. No caso de transferência obrigatória de ações por parte de um Acionista, decorrente de um processo judicial, extrajudicial ou processo administrativo, o demais Acionista deverá ser notificado.

Novas ações da Partícipes poderão ser emitidas, a menos que seja conferido direito de preferência aos seus Acionistas para que esses possam subscrevê-las com as mesmas condições conferidas aos novos acionistas.

g. descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração

As resoluções do Conselho de Administração da Companhia estão sujeitas às restrições conforme estabelecidas nos itens “Conselho de Administração da Companhia” e “Votos no Conselho de Administração da Companhia” do acordo de acionistas.